1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos ambientes e instalações de saúde. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com utilização de produtos, equipamentos e técnicas adequados, observando-se as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, bem como as orientações dos órgãos competentes.

2. MATERIAIS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	Serviço de controle de pragas e vetores e desinfecção/higienização de reservatórios: • **4.719 M2** de serviço de controle de pragas e vetores, sendo dedetização, desratização e descupinização, realizados nas unidades de Saúde. • **32** serviços de desinfecção/higienização de reservatórios de 501 a 1.000 litros com fornecimentos de materiais, realizados nas unidades de Saúde. • **03** Serviços de desinfecção/higienização de reservatórios de 1.001 a 5.000 litros com fornecimentos de materiais, realizados nas unidades de Saúde.	Serviço	01	Não informado

QUADRO DE DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	Serviços de controle de pragas e vetores, sendo dedetização, desratização e descupinização, realizados nas unidades de Saúde.	M2	4.719	3417
02	Serviços de desinfecção/higienização de reservatórios de 501 a 1.000 litros com fornecimentos de materiais, realizados nas unidades de Saúde.	UNIDADE	32	13595
03	Serviços de desinfecção/higienização de reservatórios de 1.001 a 5.000 litros com fornecimentos de materiais, realizados nas unidades de Saúde.	UNIDADE	03	13595

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde e em suas unidades vinculadas, por meio da realização periódica de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios. A execução desses serviços é indispensável para prevenir e controlar a proliferação de insetos, roedores e demais vetores, bem como evitar a contaminação da água armazenada, reduzindo riscos à saúde de pacientes, servidores e demais usuários das unidades de saúde. A contratação também visa assegurar a manutenção preventiva das condições sanitárias dos imóveis, especialmente considerando a natureza dos serviços de saúde prestados, que exige padrões rigorosos de limpeza, higiene e controle de riscos, garantindo ambientes seguros e adequados ao atendimento da população.

3.2. INTERESSE PÚBLICO

O interesse público da contratação está relacionado à proteção da saúde coletiva, à segurança sanitária e à manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. A realização dos serviços de dedetização, controle de pragas e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água contribui para prevenir doenças, contaminações e riscos sanitários, protegendo pacientes, servidores e demais usuários. Dessa forma, a contratação atende diretamente ao interesse público ao assegurar ambientes seguros e higienizados, qualidade da água utilizada nas unidades e condições adequadas para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3.3. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde junto às unidades de Saúde, que totalizam 18 unidades, considerando as áreas físicas a serem submetidas aos serviços de controle de pragas e vetores e a quantidade de reservatórios de água existentes em cada unidade.

Para a composição da demanda, foram consideradas as necessidades específicas de cada estabelecimento de saúde, abrangendo os serviços de dedetização completa, contemplando desinsetização, descupinização e desratização, bem como a higienização e desinfecção dos reservatórios de água destinados ao abastecimento das unidades escolares.

Conforme a memória de cálculo constante do Anexo I, os serviços de dedetização completa abrangem as unidades de saúde e demais instalações relacionadas, totalizando **4.719 m²** de área a ser atendida.

Para os serviços de higienização e desinfecção dos reservatórios, foram consideradas as quantidades e capacidades informadas no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes a:

- **32 (trinta e duas) caixas d'água com capacidade de 501 a 1.000 litros**;
- **03 (três) caixas d'água com capacidade de 1.001 a 5.000 litros**;

Totalizando **35 (trinta e cinco) reservatórios de água**.

A distribuição dos serviços foi estabelecida de acordo com as necessidades identificadas em cada unidade de saúde, considerando suas características, instalações e funcionamento. As unidades contempladas estão distribuídas entre o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Distritos do Município, conforme relação constante do Anexo II.

Dessa forma, os quantitativos foram obtidos a partir de levantamento específico da rede municipal de ensino, buscando dimensionar a contratação de acordo com a demanda efetivamente identificada pela Administração, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e evitar tanto a insuficiência quanto o dimensionamento excessivo da contratação.

3.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

O quantitativo solicitado decorre do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde nas unidades, considerando as áreas destinadas à execução dos serviços de controle de pragas e vetores e os reservatórios de água existentes nos estabelecimentos.

A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos ambientes escolares, mediante a realização periódica de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, além da higienização e desinfecção dos reservatórios de água utilizados pelas unidades de saúde.

Para os serviços de controle de pragas e vetores, foi considerada a área total de **4.719 m²**, correspondente às instalações indicadas na memória de cálculo, abrangendo diferentes unidades da rede municipal de ensino.

Quanto à higienização e desinfecção dos reservatórios, o levantamento identificou **35 (trinta e cinco) reservatórios**, sendo

32 com capacidade de 501 a 1.000 litros e 03 com capacidade de 1.001 a 5.000 litros.

A definição desses quantitativos busca atender às necessidades efetivamente identificadas nas unidades, considerando que os serviços são necessários para a manutenção das condições adequadas de higiene dos ambientes e dos sistemas de armazenamento de água utilizados.

Assim, os quantitativos estimados foram dimensionados de acordo com o levantamento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as características e necessidades de cada unidade, de forma a proporcionar adequado atendimento à rede e contribuir para a continuidade das atividades em condições apropriadas de higiene, segurança e salubridade.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021): 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, observadas as condições, os locais e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação do contrato, considerando que o objeto possui natureza não continuada e será executado de acordo com as demandas previstas pela Administração para o período contratual, não se caracterizando como serviço contínuo de prestação permanente.

A vigência de 03 (três) meses mostra-se suficiente para possibilitar a emissão da Ordem de Início, a execução dos serviços, o acompanhamento e a fiscalização contratual, bem como os procedimentos de medição, recebimento e pagamento, quando cabíveis.

A execução será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, observados os quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, não havendo previsão de continuidade da prestação após o encerramento da vigência contratual.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a forma de execução e o período necessário para o cumprimento integral das obrigações assumidas, não se vislumbra necessidade de prorrogação contratual, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação ou extensão de prazo admitidas pela legislação em situações excepcionais, quando devidamente justificadas e formalizadas nos autos.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): Não haverá previsão de reajuste dos preços contratados, considerando que a vigência da contratação será de apenas 03 (três) meses, período inferior ao interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto na legislação para aplicação de reajustamento.

Nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente do prazo de duração do contrato, deverá ser estabelecida previsão de reajustamento dos preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para sua aplicação.

Considerando, contudo, que a execução contratual e a vigência prevista são inferiores a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste durante a vigência da presente contratação.

Dessa forma, os preços contratados permanecerão fixos durante o período de execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados os respectivos pressupostos legais.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.
Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a

devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de pragas e vetores, bem como limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e demais reservatórios, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e às suas unidades vinculadas.

6.2. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, observadas as normas sanitárias, ambientais, de saúde e segurança aplicáveis ao objeto.

6.3. Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal e emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços, de acordo com as necessidades identificadas nas unidades de saúde durante o período de vigência contratual e observados os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. A execução sob demanda permitirá que a Administração realize os serviços de acordo com a necessidade efetivamente constatada em cada unidade, evitando a execução desnecessária de serviços e promovendo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos. A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.5. Os serviços de controle de pragas e vetores terão caráter preventivo e/ou corretivo, conforme a necessidade identificada, abrangendo as medidas necessárias para o controle de insetos, roedores e demais pragas que possam comprometer as condições de higiene, segurança e salubridade dos ambientes das unidades de saúde.

6.6. Os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios deverão ser realizados mediante utilização de produtos, equipamentos e procedimentos adequados, de modo a preservar as condições sanitárias dos reservatórios e contribuir para a manutenção da qualidade da água destinada ao consumo e às atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde.

6.7. A solução foi dimensionada considerando o conjunto das demandas previstas pela Secretaria Municipal de Saúde para o período de contratação, de forma a possibilitar o atendimento das necessidades das unidades vinculadas, sem obrigar a Administração à execução integral dos quantitativos estimados quando não houver demanda efetiva, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.8. Considerando que a contratação será destinada ao atendimento das demandas previstas pela Administração para o exercício, o valor estimado deverá considerar o conjunto dos serviços necessários no período, para fins de adequado enquadramento da contratação e observância das regras aplicáveis às contratações diretas por dispensa de licitação.

6.9. Caso o valor global estimado da contratação, considerado o conjunto das demandas previstas e observadas as demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, esteja enquadrado no limite previsto no art. 75, inciso II, da referida Lei, poderá ser adotada a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor. Para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, desde que demonstrado nos autos o atendimento dos demais requisitos legais e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

6.10. A solução proposta busca assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas unidades de saúde, mediante prestação especializada dos serviços, com execução compatível com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

6.11. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias nos serviços a serem prestados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.12. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas sustentáveis, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas pertinentes:

7.1.1. Não serão estabelecidos critérios específicos de sustentabilidade para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de materiais de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado, não sendo identificadas exigências ambientais, sociais ou de eficiência energética que possam ser aplicadas de forma objetiva e proporcional, além daquelas já previstas na legislação vigente.

A adoção de requisitos adicionais não se mostra tecnicamente necessária nem capaz de gerar benefícios ambientais relevantes em relação ao objeto contratado, razão pela qual serão observadas apenas as exigências legais aplicáveis à fabricação, comercialização e fornecimento dos produtos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia para participação no certame, uma vez que o objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, não havendo necessidade de conhecimento prévio das instalações da Administração ou de condições locais que possam influenciar a formulação das propostas.

As informações necessárias para a elaboração das propostas encontram-se suficientemente detalhadas nos documentos da contratação, permitindo que os licitantes avaliem adequadamente os custos e as condições de fornecimento sem a realização de visita técnica.

Dessa forma, a não exigência de vistoria contribui para a ampliação da competitividade do certame, sem prejuízo à adequada execução contratual.

7.3. Demonstração dos serviços a serem prestados (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida demonstração, prova de conceito, apresentação de amostras ou qualquer procedimento similar, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais padronizados, cujas características e especificações podem ser verificadas por meio da documentação apresentada pelo licitante e pela conferência dos produtos no momento da entrega.

A natureza do objeto não demanda avaliação prática prévia para comprovação de desempenho, funcionalidade ou compatibilidade, sendo suficiente a observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e a posterior fiscalização pela Administração durante o recebimento dos materiais.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. A execução dos serviços será realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços pela empresa contratada, após a emissão do respectivo empenho e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades identificadas e datas e horários previamente definidos pela Administração, com comunicação à empresa contratada, preferencialmente, com antecedência mínima de **07 (sete) dias**. O prazo de 30 (trinta) dias será adotado de forma a possibilitar o adequado planejamento e organização da execução pela contratada, permitindo o atendimento das unidades de maneira ordenada e sem prejuízo do funcionamento regular dos serviços de saúde.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não

superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituído de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade dos serviços, o prazo reduzido de execução e o valor estimado da contratação.

A exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua adoção considerar as características do objeto, os riscos envolvidos e a proporcionalidade entre a garantia exigida e as obrigações assumidas pela contratada.

No presente caso, os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de pragas e vetores, bem como de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, serão executados sob demanda, em prazo determinado e mediante fiscalização da Administração, não envolvendo obrigações de elevada complexidade ou riscos contratuais que justifiquem a imposição de garantia de execução.

Além disso, a exigência de garantia poderá representar custo adicional aos interessados, com potencial reflexo sobre os preços ofertados e sobre a competitividade da contratação, especialmente diante do reduzido valor estimado e do curto período de execução.

Dessa forma, considerando as características e os riscos efetivos do objeto, bem como os mecanismos de fiscalização, recebimento e aplicação de sanções administrativas previstos na legislação e no Termo de Referência, conclui-se pela não exigência de garantia de execução contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Realizar os serviços no (s) local (is) de previsto (s) neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. 13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes – CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço: Rua Doutor José de Moraes, S/N, Centro – Trajano de Moraes – RJ – CEP: 28.750-000.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A presente contratação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o atendimento das demais condições legais aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará o critério de julgamento pelo menor preço, na forma global, considerando o conjunto dos serviços previstos neste Termo de

Referência.

14.2. Forma de execução: Os serviços objeto da presente contratação serão executados sob demanda e de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal e emissão da respectiva Ordem de Execução dos Serviços, observadas as especificações técnicas, os locais indicados pela Administração e o prazo máximo de 30 (trinta) dias estabelecido para a execução.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços de controle de pragas e vetores, incluindo dedetização, desinsetização, desratização e demais serviços previstos no objeto, bem como dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A execução deverá ocorrer de forma planejada e coordenada com a Secretaria Municipal de Saúde, observando as datas e horários previamente estabelecidos pela Administração, de modo a minimizar interferências no funcionamento regular das unidades e garantir a segurança de pacientes, servidores e demais usuários dos serviços públicos de saúde.

Considerar-se-á concluída a execução do objeto após a realização dos serviços solicitados, a apresentação dos relatórios, comprovantes, certificados ou demais documentos decorrentes da execução, quando exigíveis, e o respectivo recebimento pela Administração, mediante verificação e atesto de conformidade pelo fiscal do contrato.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.4. Qualificação Técnica: Será exigida qualificação técnica compatível com a natureza e os riscos inerentes aos serviços objeto da contratação, especialmente em razão da utilização e aplicação de produtos saneantes desinfestantes e demais produtos químicos no controle de pragas e vetores.

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, especialmente serviços de controle de pragas e vetores e/ou higienização e desinfecção de reservatórios de água, admitida a comprovação de experiência em serviços de características semelhantes.

b) Licença Sanitária ou documento equivalente, expedido pela autoridade sanitária competente, autorizando a empresa a exercer atividade compatível com o objeto da contratação;

c) Licença Ambiental ou documento equivalente, expedido pelo órgão ambiental competente, quando exigível para o exercício da atividade;

d) Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Profissional competente, quando exigível em razão da atividade e da formação do responsável técnico;

e) Comprovação de que a empresa possui responsável técnico devidamente habilitado, mediante apresentação do respectivo registro profissional e documento que comprove sua vinculação e responsabilidade técnica pela atividade, na forma exigida pela legislação aplicável.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

17.1. O custo preliminar da contratação é de **R$ 8.802,80 (Oito mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos). Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.**

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	1030200372060	33903900	160000	069

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.
20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: ➢ Anexo I – Memória de Cálculo ➢ Anexo II – Relação das Unidades de Saúde ➢ Anexo III– Rota das Unidades para realização dos serviços

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante. Trajano de Moraes, 24 de setembro de 2026. Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412 Daiane Dias Mat: 13934	**De acordo** com Termo de Referência. **Janaína de Carvalho Cunha Guzzo** Secretária Municipal de Saúde